



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 507/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de **serviço comum** de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários e, por prazo determinado, para acesso e consulta à plataforma Minha Biblioteca, com subscrição para 12 (doze) meses, conforme o princípio da economicidade, com o objetivo de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) foi criado em 1856 e tem suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal e pelas Leis Federais nº 8.255/1991 e nº 12.086/2009, a saber, proporcionar a proteção pessoal e patrimonial da sociedade e do meio ambiente, por meio de ações de prevenção, combate e investigação de incêndios urbanos e florestais, salvamento, atendimento pré-hospitalar e ações de defesa civil, no âmbito do Distrito Federal.

Enquanto instituição de excelência, o CBMDF capacita seus profissionais e produz conhecimento científico especializado em suas diversas áreas de atuação. Segundo o Plano Geral de Cursos e previsão de vagas (148323533), no período entre 2024 e 2025 a corporação desenvolverá 37 cursos, nos diversos estabelecimentos de ensino e unidades especializadas.

Ciente da necessidade de capacitação contínua de seus militares, a Corporação estabeleceu como objetivos em seu Plano Estratégico (2017-2024):

“8. Capacitar e gerir por competências [...]

10. Desenvolver pesquisas e a Gestão do Conhecimento”.

A contratação aqui solicitada se alinha a esses objetivos estratégicos.

Para a formação dos militares e atendimento à demanda de pesquisas científicas, faz-se necessário acesso a bibliografia dos cursos ministrados e que a Corporação esteja amparada tecnologicamente com os recursos oferecidos por uma plataforma de livros que possibilite acesso a um diversificado acervo virtual de livros científicos, técnicos e profissionais das principais editoras acadêmicas do país.

Um dos recursos essenciais para pesquisas científicas é a plataforma virtual, pois sem a mesma é inviável o acesso a material bibliográfico que não esteja disponível no acervo impresso da instituição. Além disso, uma boa plataforma facilita a acessibilidade dos militares, pesquisadores e instrutores a recursos bibliográficos.

Cabe ainda ressaltar que a atualização do livro impresso no acervo fica condicionado à compra anual de livros, dependendo da dotação orçamentária e muitas vezes de longo tempo no processo licitatório, já as bases de dados de livros eletrônicos são atualizadas sempre que há novas versões, englobam diversas áreas do conhecimento e toda a coleção de livros estará disponível no ato da assinatura do contrato.

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no Plano de aplicação de

Recurso Financeiro-2024, na natureza de despesa 33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, conforme se fez público a 3ª versão do PARF 2024, aprovada pela Portaria nº 13, de 11 de abril de 2024 (BG Suplemento nº 070, 12 de abril de 2024). Conforme Art. 50 da Portaria 021/2020 (BG 196/2020), o PARF equivale ao PCA de bens e serviços do CBMDF.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

Diante das especificações contidas neste Termo de Referência, é possível observar que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais adotadas no mercado, o que permite aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação a possibilidade de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA CONTRATADA

A referida empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:

Entre as opções de Bases de dados de Livros Eletrônicos oferecidas pelo mercado, encontramos duas opções que inicialmente atenderiam as necessidades da Diretoria de Ensino do CBMDF. Quais sejam:

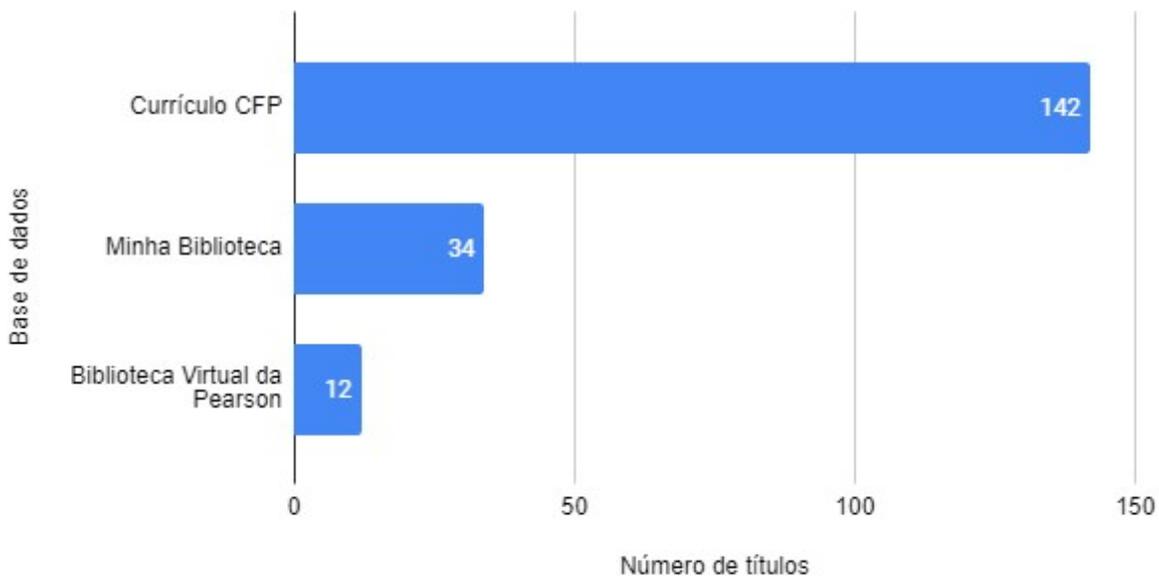
- Minha Biblioteca.
- Biblioteca Virtual da Pearson.

Considerando que, como característica da exclusividade dos produtos comercializados, as empresas que atuam neste segmento de Plataforma de Digitais de livros eletrônicos detêm exclusividade da maior parte das obras presente em seu catálogo, o que as tornam únicas, de modo a inviabilizar a competição, levamos em conta em nossa avaliação a presença dos títulos dos cursos mais extensos ministrados pelo CBMDF (CFO e CFP) nas duas plataformas.

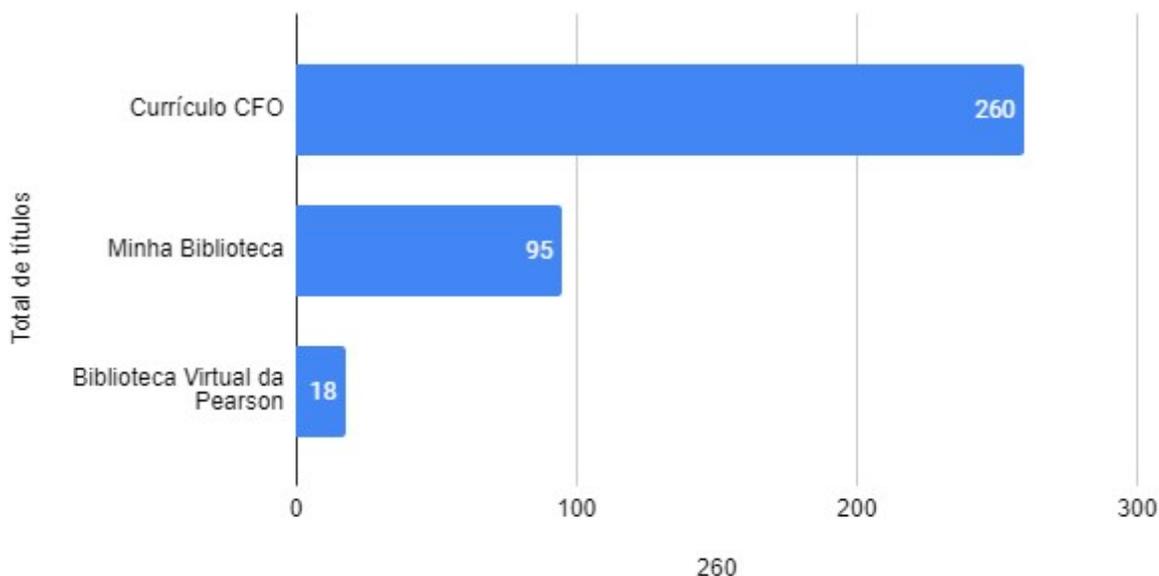
A pesquisa foi realizada em três etapas. No primeiro momento classificou-se os títulos das duas bibliografias dos Projetos Pedagógicos dos Cursos em relação a Tipo documental (Livro, Artigo, Página da internet, Legislação, Literatura cinzenta, Norma técnica ou Manual) e Disponibilidade (Possível aquisição, disponível na internet, indisponível e esgotado). Para as etapas seguintes da avaliação, só foram considerados os materiais que eram Livros e que não estão disponíveis gratuitamente na internet nem esgotados.

Na segunda etapa, verificou-se quais dos livros estão presentes no catálogo da Minha Biblioteca e na terceira etapa verificou-se quais livros de possível aquisição estão presentes no catálogo da Biblioteca Virtual da Pearson. Obteve-se o seguinte número de títulos:

Comparação de bases de dados (Minha Biblioteca x BV Pearson) no currículo do CFP



Comparação de bases de dados (Minha Biblioteca x BV Pearson) no currículo do CFO



OBJETO	MINHA BIBLIOTECA	BV PEARSON
Títulos do PPC do Curso de Formação de Praças	34	12
Títulos do PPC do Curso de Formação de Oficiais	95	18
Total	129	30

Dessa forma, restou evidente que a plataforma Minha biblioteca, além de cumprir os pré-requisitos estabelecidos, possui mais títulos das bibliografias dos cursos CFP e CFO. Mais detalhes da pesquisa realizada nas Bibliografias estão descritos no Relatório (148585129).

Ante o exposto, é possível concluir que a empresa detém a expertise, profissionais e os conhecimentos necessários a satisfazer a necessidade da Administração de atualizar seus militares quanto às temáticas.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Parecer Jurídico nº 45/2024 da PGDF, p. 39, *in verbis*:

Impende destacar que, **como regra, os órgãos e entidades do Distrito Federal devem utilizar o procedimento de intenção de registro de preços**. No entanto, a autoridade competente pelo procedimento licitatório poderá afastar a IRP tanto nos casos de impossibilidade material de sua utilização (inviabilidade) quanto nas hipóteses em que seu emprego não se revelar conveniente e oportuno para a Administração. (grifo nosso)

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de contratação não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de serviço com QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Devido a inviabilidade de competição, a contratação poderá ser realizada na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não será atendido o contido no inciso IV do art. 49 e no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de

serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso I do artigo citado prevê que aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, encontram-se no rol de possibilidades que podem vir a ensejar a inexigibilidade da licitação.

Dessa forma, basta que a Administração demonstre a inviabilidade de competição e comprove a singularidade do objeto e a notória especialização da empresa a ser contratada para atender ao requisito legal.

Quanto à inviabilidade de competição nos casos de contratação do objeto em questão, cita-se a Decisão nº 439/1998 - Plenário/TCU com o ensinamento de Lúcia Valle Figueiredo:

A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

As observações do julgado se encontram presentes no caso em comento, visto que para "Contratação de empresa para execução de **serviço comum** de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários e, por prazo determinado, para acesso e consulta à plataforma Minha Biblioteca, com subscrição para 12 (doze) meses, conforme o princípio da economicidade, com o objetivo de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal", não é possível realizar uma pesquisa de mercado, haja vista que o objeto pretendido é vendido por um único fornecedor tendo a Empresa MINHA BIBLIOTECA, CNPJ: 13.183.749/0001-63, detentora de exclusividade para o território nacional os catálogos dos e-books da "BIBLIOTECA DIGITAL MINHA BIBLIOTECA", conforme Carta de Exclusividade (149482528). Evidencia-se, portanto, a singularidade do serviço a ser realizado pela pretendida.

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O Acesso à Plataforma Digital MINHA BIBLIOTECA compreende a contratação de um serviço que oferece um catálogo multidisciplinar com acesso a texto completo de livros eletrônicos em cinco áreas: MB Sociais Aplicadas, MB Jurídica, MB Exatas, MB Saúde e MB Medicina. A contratação nas cinco áreas busca atender a uma demanda diversa estabelecida no contexto bombeiro militar e que contempla a maior parte dos estudos desenvolvidos pela Corporação, além de prezar pelo princípio da economicidade. O catálogo das cinco áreas representa uma base de dados com cerca de 12.689 títulos. A contratação visa aprimorar a qualidade das pesquisas, do ensino e da oferta de materiais bibliográficos aos estudantes e instrutores do CBMDF. Busca-se nessa aquisição atender o número de 757 usuários (606 alunos e 151 instrutores), com informações atualizadas e de qualidade, com teor acadêmico e de fontes seguras e que por se tratar de âmbito digital, o atendimento fica disponível 24 horas por 7 dias da semana. As principais características da Plataforma Digital MINHA BIBLIOTECA que contemplam a descrição acima são:

- Pré-cadastro dos usuários, com possibilidade integral de inserções e eventuais substituições em janelas semestrais;
- Acesso ilimitado e multiusuário, com acesso controlado por senha, 24 horas por dia e 7 dias da semana;
- Atendimento às normas de acervo virtual exigidas pelo MEC para melhores avaliações;
- Curadoria de acervo para garantia de qualidade das informações disponibilizadas;
- Acervo organizado por coleções com atualizações mensais e entrada de lançamentos;
- Possibilidade de acessos às leituras em modo off-line em ambiente virtual seguro;
- Proteção de dados e completa adequação à LGPD;
- Recursos de citação com normas como Vancouver, ABNT, APA, MLA e Harvard.
- Suporte Técnico e comercial;
- Treinamentos virtuais para uso da plataforma;
- Suporte de marketing para divulgação e engajamento da comunidade acadêmica;
- Portal para extração de relatórios com indicadores de desempenho da biblioteca;
- Títulos amplamente referenciados em cursos universitários de graduação e pós-graduação;
- Valor fixo por usuário;
- Catalogação de obras: os metadados dos livros podem ser importados para qualquer software de gestão de acervo nos formatos: MARC 21 e ISO 2709;
- Leitura em voz alta;
- Realces e anotações nos textos que podem ser compartilhados;
- Marcadores de páginas; e
- Disponibilização de textos integrais aos alunos e professores.

Dos requisitos necessários à solução contratada:

Para atender à demanda de acesso a materiais didáticos e recursos educacionais atualizados e abrangentes, a solução contratada deve atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Funcionais:

Acesso Digital e Remoto: A plataforma deve permitir acesso aos recursos educacionais de qualquer local e a qualquer momento, facilitando o estudo contínuo dos alunos e instrutores, com autenticação por senha.

Ampla Variedade de Conteúdos: A base de dados deve incluir uma ampla gama de títulos e temas, abrangendo as áreas relevantes para a atuação dos bombeiros, como ciências sociais, ciências jurídicas, ciências exatas, saúde e medicina.

Ferramentas de Pesquisa: A solução deve oferecer funcionalidades avançadas de pesquisa, permitindo aos usuários localizar rapidamente informações específicas dentro do acervo digital.

Requisitos Técnicos:

Compatibilidade Multiplataforma: A plataforma deve ser acessível através de diferentes dispositivos (computadores, tablets, smartphones) e sistemas operacionais (Windows, Linux, Android, iOS).

Interface Intuitiva: A plataforma deve possuir uma interface amigável e de fácil navegação, facilitando o uso por todos os usuários.

Requisitos de Desempenho:

Disponibilidade: A solução deve garantir alta disponibilidade, com mínimo tempo de inatividade, e ser escalável para atender a um grande número de usuários simultaneamente sem perda de desempenho.

Velocidade de Acesso: O tempo de carregamento dos recursos deve ser rápido, proporcionando uma experiência de usuário eficiente e sem interrupções.

Certificações de Segurança: A solução deve possuir certificações de segurança que garantam a proteção dos dados dos usuários e a integridade dos conteúdos disponibilizados.

Requisitos de Qualidade:

Conteúdo Atualizado: A plataforma deve garantir a atualização dos conteúdos, assegurando que os materiais disponíveis estejam alinhados com as últimas pesquisas e desenvolvimentos nas áreas de interesse.

Padrões de Qualidade Editorial: Todos os recursos educacionais devem seguir altos padrões de qualidade editorial, com textos claros e revisados.

Requisitos de Suporte:

Suporte Técnico: A solução deve oferecer suporte técnico eficiente, disponível em horários amplos, com tempos de resposta rápidos.

Treinamento para Usuários: Deve haver a disponibilidade de treinamento inicial para os usuários, garantindo que alunos e instrutores saibam utilizar todas as funcionalidades da plataforma.

Da estimativa das quantidades e da memória de cálculo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATSER	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	1	Serviço comum de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários e, por prazo determinado, para acesso e consulta à plataforma Minha Biblioteca, com subscrição para 12 (doze) meses, com acesso aos catálogos MB Sociais Aplicadas, MB Jurídica, MB Exatas, MB Saúde e MB Medicina.	23108	UNIDADE	757	Em acordo com o Plano Geral de Cursos e Previsão de Vagas (PGC-PV/2024) (148581827), pretende-se contratar a base de dados de livros eletrônicos para uso de 606 alunos, já desconsiderados os cursos concluídos (148585686). Considera-se ainda o número de um instrutor para cada 4 alunos (606 / 4 = 151 acessos), uma vez que não há um banco de dados específico para os instrutores no âmbito do CBMDF, conforme aponta Araújo ¹ . O que totaliza 757 acessos.
	2	Desenvolvimento do ambiente de produção para o acesso dos alunos e configuração do sistema de gerenciamento de usuários.	23108	UNIDADE	1	A Empresa Minha Biblioteca estabelece uma taxa para desenvolvimento do ambiente de produção para o acesso dos alunos e configuração do sistema de gerenciamento de usuários, que é cobrada apenas uma vez.

¹ARAÚJO, Juliana Brito de. **Análise do perfil motivacional dos militares que exercem a atividade de instrutoria no CBMDF**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação de Oficiais) - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Brasília, 2024. Disponível em: <https://biblioteca.cbm.df.gov.br/jspui/handle/123456789/513>. Acesso em 15 ago. 2024.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$**

109.274,40 (cento e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme a Proposta Comercial (152013443).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Serviço comum de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários e, por prazo determinado, para acesso e consulta à plataforma Minha Biblioteca, com subscrição para 12 (doze) meses , com acesso aos catálogos MB Sociais Aplicadas, MB Jurídica, MB Exatas, MB Saúde e MB Medicina.	UNIDADE	757	R\$ 139,20	R\$ 105.374,40
	2	Taxa de desenvolvimento do ambiente de produção para o acesso dos alunos e configuração do sistema de gerenciamento de usuários.	UNIDADE	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 109.274,40

10. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

A vigência iniciará a partir da disponibilização do acesso à plataforma, limitada sua duração a 12 (doze) meses .

O serviço será fornecido online, através de link de acesso à plataforma e pré-cadastro dos usuários

O serviço será recebido PROVISORIAMENTE, na ocasião do recebimento, pelo executor ou comissão executora do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **por ocasião da entrega provisória**, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de quinze dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de trinta dias dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos

limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA GARANTIA

Por se tratar de contrato de assinatura anual da bibliotecas técnica, a licença de acesso terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, a contar da liberação do acesso aos manuais contratados, **inexistindo garantia na contratação.**

12. DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses para o acesso aos manuais, podendo haver prorrogação na forma da lei, e ainda, deverá ter o seu período de acesso adequado a todos os manuais contratados a fim de que toda a biblioteca técnica da frota passe a ter o vencimento na mesma data, facilitando desta forma futuras contratações.

Considerando o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no que diz respeito à vigência dos contratos continuados, poderá ser:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dessa forma, os contratos ditos continuados poderão ser prorrogados sucessivamente até o limite máximo de 10 anos, sugerindo que tais contratos possam ser renovados até o limite permitido pela lei.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Efetuar a liberação do acesso em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do serviço.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da contratação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo com observância do devido processo legal administrativo, das garantias do contraditório e da ampla defesa, e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Compete ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, nos termos do art. 121 da Portaria nº 21/2011, aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso II do §6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Compete ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições.

5. Compete ao Comandante-Geral do CBMDF aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, que será precedida de análise jurídica.

5.1 Caberá apenas Pedido de Reconsideração da decisão proferida pelo Comandante-Geral do CBMDF nos casos de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, prevista no item 10.1.4 deste instrumento.

6. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.

6.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7. Na aplicação das sanções de Advertência e Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9. Todas as comunicações, inclusive a intimação para apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo serão realizadas por meio eletrônico através do endereço de e-mail cadastrado na proposta, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

9.1 Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmar o recebimento, certificando-se nos autos a sua realização.

9.2 Na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

9.3 A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada no primeiro dia útil seguinte à data do término desse prazo.

9.4 No prazo destinado ao exercício do direito de defesa, a empresa contratada ou licitante poderá solicitar vista dos autos referentes ao Procedimento Apuratório e o Processo Principal da contratação, ocasião em que será realizada a disponibilização de acesso externo via e-mail cadastrado na proposta ou endereço eletrônico informado no momento do pedido.

9.5 A empresa contratada poderá apresentar a Defesa Prévia ou interpor o Recurso Administrativo através do endereço eletrônico dicoa.sutec@cbm.df.gov.br, ou presencialmente na secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições, situada no SAM Lote D, Módulo E – Quartel do Comando Geral, Brasília – DF.

10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia

seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11. A aplicação das sanções previstas neste contrato ou instrumento congêneres serão formalizadas mediante Apostilamento no processo principal da contratação, bem como publicadas em DODF e inscritas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, sobretudo quando às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, para todos os efeitos, são contados a partir da data de aplicação da sanção, sendo a publicação no SICAF e no Diário Oficial do Distrito Federal mero ato de publicidade da sanção.

13. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1 A sanção de Advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

14. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora e obedecerá os seguintes percentuais:

15.1 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, quando houver um dia de atraso.

15.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.

16. A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

16.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

16.2 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

16.3 de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

17. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, limitado o percentual máximo das multas a 30% sobre o valor total do contrato.

18. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.1 o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.2 quando a soma dos valores atribuídos à título de multa à contratada for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes;

18.2.1 Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

19. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista neste Contrato.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será emitido Documento de Arrecadação do Distrito Federal – DAR, com prazo de 30 dias corridos para o efetivo pagamento.

20.1 Em caso de não pagamento da multa aplicada, a sanção será agravada de forma automática, aplicando-se, de forma cumulativa, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no patamar máximo de 3 (três) anos, bem como encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para fins de análise quanto à viabilidade de ajuizamento de ação judicial para cobrança do débito.

20.2 A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar aplicada em decorrência de agravamento pelo não pagamento de multa anteriormente aplicada poderá ser revogada mediante a comprovação de pagamento da multa via DAR, encaminhado o comprovante à Corporação.

21. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

22. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1 A aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

23. A penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a Declaração de Inidoneidade.

24. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1404745



Documento assinado eletronicamente por ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 27/12/2024, às 08:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159486898)
verificador= **159486898** código CRC= **1701F933**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00144098/2024-21

Doc. SEI/GDF 159486898

Minha Biblioteca

Os livros que a
sua carreira pede,
do jeito **que você
precisa.**





NOSSAS EDITORAS



atlas LTC E.P.U. ROCA

Benvirá  



saraiva  saraiva 



Blucher

 Cengage



 Medbook





+ 15 MIL TÍTULOS

Sobre todas as áreas do conhecimento distribuídos em

7 CATÁLOGOS:



CIÊNCIAS JURÍDICAS: + 3.000 títulos



Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito do Trabalho
Direito Tributário
E muito mais...

CIÊNCIAS EXATAS: + 3.900 títulos



Física
Cálculo
Álgebra Linear
Engenharia
Computação
E muito mais...

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: + 4.800 títulos



Economia
Administração da
Produção
Contabilidade
Marketing
Psicologia
E muito mais...

MEDICINA E ODONTOLOGIA: + 3.800 títulos



Histologia Básica
Anatomia
Fisiologia Humana
Semiologia Médica
Odontologia
E muito mais...

CIÊNCIAS PEDAGÓGICAS: + 1.400 títulos



Metodologia Científica
Avaliação de Aprendizagem
Elaboração de Projetos e
Pesquisas
Ensino da Matemática
História da Educação
E muito mais...

SAÚDE: + 3.100 títulos



Bioquímica
Microbiologia
Biologia Celular e
Molecular
Farmacologia
Medicina Veterinária
E muito mais...

LETRAS E ARTES: + 600 títulos



História da Arte
Gramática da Língua
Portuguesa
Literatura
Ensino de idiomas
Metodologia da pesquisa
E muito mais...

ACESSO ILIMITADO E MULTIUSUÁRIO

ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO MEC

As Instituições de Educação Superior podem escolher entre o formato de acervo físico, virtual ou misto tanto para as modalidades presencial e a distância, conforme indicadores 5.9 e 5.10 do Instrumento de Avaliação Institucional Externa de credenciamento e recredenciamento e indicadores 3.6 e 3.7 do Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação para autorização e reconhecimento.

A Minha Biblioteca oferece a melhor cobertura de catálogo do mercado, proporcionando liberdade e diversidade para o corpo docente, NDE e bibliotecários indicarem e referenciar os melhores títulos para composição das bibliografias básicas e complementares de acordo com as necessidades dos cursos.

Ao contratar a Minha Biblioteca, a instituição estabelece uma parceira de confiança para suprir todos os requisitos legais de um acervo virtual:

Facilidade na
formulação
das
indicações
bibliográficas

Atualização,
disponibilidade
e
adequação
constante do
acervo

Facilidade
e integração
para melhor
gerenciament
o do acervo

Atendimento
das
necessidades
institucionais e
recursos
inovadores

Recursos de
acessibilidade
para inclusão

Relatórios
gerenciais
com
indicadores
de
desempenho
da biblioteca

Apoio ao plano
de contingência
com a
possibilidade de
acesso off-line
aos usuários

Apoio para
divulgação do
serviço e
engajamento
dos usuários

**CLIQUE E SAIBA COMO PREPARAR A
SUA IES PARA AS AVALIAÇÕES DO MEC**



INTELIGÊNCIA E COMPATIBILIDADE

Trabalhamos com arquivos em formato MARC21, o que garante integração com os principais softwares de bibliotecas e gerenciadores de acervo do mercado.

Assim, fica fácil criar a integração entre os acervos físico e virtual, tornando a gestão mais fácil e assertiva, além de melhorar a experiência de toda a comunidade de usuários.



GERENCIADORES DE ACERVO

SophiA[®]
Biblioteca

Pergamum

BibliolUP

PHL

Entre outros.

LMS

Blackboard[®]

moodle

CANVAS

Entre outros.

METABUSCADORES

EBSCO

Primo

Ovid[®] Discovery

Summon

Entre outros.



ACESSIBILIDADE

Ferramentas que promovem **experiências inclusivas de leitura e aprendizagem** em recursos nativos da plataforma



Ajuste do tamanho da fonte



Alteração do plano de fundo para leitura



Plataforma responsiva que se adapta à tela do dispositivo



Leitura em voz alta



Integração com os principais softwares sintetizadores de voz / leitura de tela (JAWS, NVDA, Voice over, Talkback)



TalkBack

VoiceOver



PROPOSTA COMERCIAL

Escola do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF

1 ANO			
CATÁLOGOS	TOTAL DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
MB Saúde MB Jurídica MB Sociais Aplicadas MB Exatas MB Medicina	757	R\$ 139,20	R\$ 105.374,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO LICENÇAS + TAXA DE SETUP			R\$ 109.274,40

- Proposta comercial para adesão dos catálogos com a vigência mencionada acima;
- A recomendação da Minha Biblioteca é contratar licenças para a quantidade total de alunos. Caso opte por um número menor de licenças, será necessário escolher e cadastrar previamente os usuários que terão acesso à base, limitando o acesso apenas a essas pessoas.
- Gestão de Licenças: A manutenção das licenças (substituições/exclusões) será realizada apenas em Janeiro, Julho. A inclusão de usuários poderá ocorrer em qualquer período do ano, desde que a instituição ainda tenha licenças disponíveis para utilização.

CLIENTE: Escola do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF
UF: DF
Cidade: Brasília
Contato: Rafael Costa
E-mail: rafael.guimaraes@cbm.dr.gov.br
Telefone: (61) 9 9436-1910

MINHA BIBLIOTECA LTDA.
CNPJ: 13.183.749/0001-63
Av. Queiroz Filho, 1700 - Sala 311 - Bloco E
CEP: 05319-000 - Vila Hamburguesa - SP
Tel.: 11 4302-5588 - www.minhabiblioteca.com.br

DATA DA PROPOSTA: 27/01/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 28/02/2025

TIPO DE ACESSO: Web

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

QUANTIDADE DE PARCELAS: 1

Valores com previsão de correção anual a partir da data da proposta pelo índice IPCA

TAXA DE SETUP: R\$ 3.900,00

Nº DE PARC.(s): 1

SETUP é o processo de desenvolvimento do ambiente de produção para o acesso dos alunos e configuração do sistema de gerenciamento de usuários. Também é providenciado o portal para emissão de relatórios.



ALLAN DIAS

Executivo de Contas



(11) 96919-2366



allan.dias@minhabiblioteca.com.br



**Minha
Biblioteca**
.com.br

2025 - Proposta Comercial - Escola do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF v5 pdf

Código do documento 053a8ec3-4b9c-4d43-8801-7acd103d71f8



Assinaturas



Joyce Fernanda Araujo Silva
joyce.silva@minhabiblioteca.com.br
Assinou

Joyce Fernanda Araujo Silva

Eventos do documento

11 Feb 2025, 09:53:17

Documento 053a8ec3-4b9c-4d43-8801-7acd103d71f8 **criado** por ALLAN DAVID DIAS (05aa5bce-1f93-4b71-81bd-d003d4d26896). Email:allan.dias@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-11T09:53:17-03:00

11 Feb 2025, 09:53:56

Assinaturas **iniciadas** por ALLAN DAVID DIAS (05aa5bce-1f93-4b71-81bd-d003d4d26896). Email: allan.dias@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-11T09:53:56-03:00

11 Feb 2025, 14:18:09

JOYCE FERNANDA ARAUJO SILVA **Assinou** (9c3d987e-5c19-4a10-9afa-d15003630f30) - Email: joyce.silva@minhabiblioteca.com.br - IP: 186.220.249.248 (badcf9f8.virtua.com.br porta: 33852) - **Geolocalização:** -23.4894727 -46.6367459 - Documento de identificação informado: 412.027.358-00 - DATE_ATOM: 2025-02-11T14:18:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):71ffc80a6670ea6d0030ac457c61f1789c7f0e4e6bcf3690bde694b8e620525e
(SHA512):a51617ae14e8bde92171e36398af78d3970235d704652b489e6cd8310230cdd58dbd9bd8cafc0097be505f9e0f22006a14a2150cc6caa27138982857ad513b79

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 33/2025 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2025.

Senhora Cel. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da contratação de empresa para execução de **serviço comum** de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários e, por prazo determinado, para acesso e consulta à plataforma Minha Biblioteca, com subscrição para 12 (doze) meses, conforme o princípio da economicidade, com o objetivo de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer 27 (160509649) e Cota de Aprovação 40 (160509729) não indicou óbices à contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme decisão constante na Nota Técnica 224 (158747294) e Despacho 158750913.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: MINHA BIBLIOTECA LTDA CNPJ: 13.183.749/0001-63 ENDEREÇO: Av. Queiroz Filho, 1700 - Sala 311 – Bloco E CEP: 05319-000 - Vila Hamburguesa – SP TELEFONE: (11) 4302-5588 / (11) 96919-2366 EMAIL: allan.dias@minhabiblioteca.com.br						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	01	Serviço comum de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários e, por prazo determinado, para acesso e consulta à plataforma Minha Biblioteca, com subscrição para 12 (doze) meses , com acesso aos catálogos MB Sociais Aplicadas, MB Jurídica, MB Exatas, MB Saúde e MB Medicina, conforme Termo de Referência (159486898) e Proposta da Empresa (162825081).	757	Unidade	R\$ 139,20	R\$ 105.374,40
	02	Taxa de desenvolvimento do ambiente de produção para o acesso dos alunos e configuração do sistema de gerenciamento de usuários, conforme Termo de Referência (159486898) e Proposta da Empresa (162825081).	1	Unidade	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 109.274,40 (cento e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 12/02/2025, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162822377 código CRC= **04BCEEA8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Site - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025 - Contratação de empresa para execução de **serviço comum** de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários e, por prazo determinado, para acesso e consulta à plataforma Minha Biblioteca, com subscrição para 12 (doze) meses, conforme o princípio da economicidade, com o objetivo de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

A DIRETORA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer 27 (160509649), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica 33 (162822377), **RESOLVE**:

- 1.
2. **DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, para contratar a empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, CNPJ: 13.183.749/0001-63, com despesa de **R\$ 109.274,40 (cento e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, referente à contratação de empresa para execução de **serviço comum** de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários e, por prazo determinado, para acesso e consulta à plataforma Minha Biblioteca, com subscrição para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (159486898), Proposta da Empresa (162825081) e demais documentos acostados aos autos, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS;
3. **DECLARO** ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número (00053-00144098/2024-21), o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS cujo objeto é a contratação direta para fornecimento de periódicos e contratação direta para a participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico;
4. **DECLARO**, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;
5. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Dispensa no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
6. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023, bem como o **ENCAMINHAMENTO** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2025.

Diretora de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 12/02/2025, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162825916)
verificador= **162825916** código CRC= **DF895C27**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

31930190

00053-00144098/2024-21

Doc. SEI/GDF 162825916

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025

Última atualização 13/02/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

Unidade compradora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05448380000145-1-000030/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviço comum de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários e, por prazo determinado, para acesso e consulta à plataforma Minha Biblioteca, com subscrição para 12 (doze) meses, conforme o princípio da economicidade, com o objetivo de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 109.274,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 109.274,40

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line	757	R\$ 139,20
2	Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line - Taxa de desenvolvimento do ambiente de produção para o acesso dos alunos e configuração do sistema de gerenciamento de usuários.	1	R\$ 3.900,00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.